

O ORÇAMENTO PÚBLICO E ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS NA CONTABILIDADE PÚBLICA EM FACE DA PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL

FERREIRA, Adilson Bicas

RESUMO

As reformas administrativas que o País sofreu ao longo dos anos dão aparato da evolução histórica e todo fundamento legal e institucional que acompanhou as reformas na contabilidade no Brasil e assim trazendo alterações e mudanças na contabilidade pública. A Contabilidade Pública é um ramo de aplicação da Contabilidade Geral que tem por objetivo evidenciar o patrimônio público e suas modificações. Para o profissional contábil, tais mudanças ensejam um grande desafio à medida que o aperfeiçoamento se torna uma obrigação constante para todos que atuam ou desejam atuar no setor. Para o desenvolvimento desse objetivo, é necessário o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e da legislação aplicável ao setor. Acompanhando a tendência internacional de convergência dos padrões contábeis, foram publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as principais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Tais normas fizeram parte das ações delineadas pelo CFC para a convergência contábil no setor público. O objetivo desse estudo foi evidenciar as principais alterações trazidas por essas novas regras para a Contabilidade Pública, valendo-se da pesquisa bibliográfica, quanto aos procedimentos técnicos. Nesse sentido, é indispensável que os profissionais contábeis possuam conhecimentos que lhes permitam utilizar com eficiência os meios previstos na lei para desempenho de suas funções.

Palavras – chave: NBCASP. Contabilidade Pública. Convergência. Profissional Contábil

1. INTRODUÇÃO

A tendência de harmonização internacional das normas contábeis parece ser uma necessidade imposta pela integração dos mercados e uma exigência de investidores e credores, facilitando assim uma análise dos mesmos em manusear diversas demonstrações financeiras com várias formas distintas e diferenciadas, cuja forma antiga dificultava a comparação das mesmas e conseqüentemente a aplicação de recursos pelos investidores no Brasil.

Segundo Carvalho(2010) a NBC T/CFC 16.1/2008 conceitua como principal objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

...é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.(CARVALHO, 2010, p.195)

Sendo o orçamento a lei mais importante para a Administração Pública. Onde a mesma integra o sistema de planejamento da ação governamental e estabelece a forma de distribuição dos recursos públicos.A partir da Lei nº. 4320/1964 e com o advento da Lei Complementar nº101/2000, o orçamento ganhou mais "status" com a implementação do orçamento-programa, integrado aos sistemas de contabilidade pública. “O orçamento publico, portanto, é o ato administrativo revestido de força legal que estabelece um conjunto de ações a serem realizadas, durante um período de tempo determinado” (MOTA, 2009, p.17)

Com a drástica redução da inflação ocorrida na última década, esta realidade tornou-se muito clara, e hoje não há dúvida de que o orçamento passou a ser o centro das atenções de toda Administração Pública, ocupando a agenda dos membros dos três poderes e demais instituições e órgãos que a compõem.

Neste contexto surgiu o problema central do presente artigo: Quais as principais alterações na Contabilidade Pública a partir da padronização Contábil?

Em sentido amplo as novas normas são um instrumento para elevar a eficácia e efetividade das Leis quanto aos seus objetivos de promover o planejamento, a transparência e responsabilidade da gestão fiscal.

As inovações inseridas pelas Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público exigem um entendimento profundo da legislação, e um acompanhamento sistêmico das inovações que surgem continuamente.

Assim, este artigo procura demonstrar algumas das principais mudanças na contabilidade pública a partir da lei 11.638/07 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.De modo a atingir os seguintes objetivos:

- a) Demonstrar a importância de um orçamento público.

- b) Identificaras principais mudanças inseridas pela NBCASP com a padronização contábil.
- c) Reconhecer o papel do profissional de contabilidade diante dessas inovações.

Afirma Mota (2009) quanto ao momento histórico em que vive a contabilidade pública:

[...]esta é uma época de grandes mudanças na Contabilidade, atingindo o setor privado e público. Especialmente no setor público, elas representam uma verdadeira revolução no arcabouço conceitual, nos procedimentos de escrituração e nas técnicas de evidenciação.(MOTA, 2009, p.12)

No entanto, o governo tem a responsabilidade de promover o bem-estar da coletividade, e para isso faz uso de técnicas de planejamento e programação de ações, fazendo-se necessário a elaboração de um plano mais amplo e político-teórico, evidentemente partindo da situação atual, visando atingir metas que se pretendem alcançar.

Assim sendo, o profissional deve buscar um aperfeiçoamento contínuo das normas contábeis explícitas na legislação para que possa extrair a sua verdadeira essência e aplicá-la no cotidiano.

Em sua obra, Assumpção (2011) relata que:

[...] conhecer e saber interpretar os demonstrativos no setor público passou a ser essencial para toda e qualquer pessoa que queira exercer seus direitos e obrigações como cidadã, já que o controle social, isto é, aquele exercido pela sociedade civil organizada, está se tornando o principal instrumento de controle da gestão da coisa pública. (ASSUMPÇÃO 2011, p.14)

Para tanto, saber interpretar os demonstrativos contábeis, é fundamental para toda e qualquer pessoa que queira exercer suas atividades profissionais no setor público.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O ORÇAMENTO PÚBLICO E SUA FUNCIONALIDADE

O Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. Na atualidade o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e fixação das Despesas públicas.

No Brasil, sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei em sentido formal. O orçamento contém estimativa das receitas e autorização para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício, que, no Brasil, coincide como o ano civil.

Para Piscitelli e Timbó (2012), conceitua o orçamento público como:

A ação planejada do Estado, quer na manutenção de suas atividades, quer na execução de seus projetos, materializa-se através do orçamento publico, que é o instrumento de que dispõe o Poder Público (em qualquer de suas esferas) para expressar, em determinado período, seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios a serem efetuados. (PISCITELLI e TIMBÓ, 2012, p.32)

No direito administrativo brasileiro, o orçamento público é uma lei através da qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo, bem como outras unidades administrativas independentes, as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e o próprio Poder Legislativo a executar determinada despesa pública, destinada a cobrir o custeio do Estado ou a seguir a política econômica do país. Esta lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, que harmoniza as pretensões orçamentárias vindas dessas várias fontes, construindo uma única proposta de lei.

Esse projeto de lei é submetido ao Poder Legislativo, que o discute, modifica, aprova e submete novamente ao Chefe do Executivo para sanção, como toda lei. Se a receita do ano for superior à estimada (estima-se através do produto da arrecadação dos tributos de competência do ente em questão), o governo encaminha à casa legislativa um projeto de lei pedindo autorização para incorporar e executar o excesso de arrecadação (créditos adicionais).

Se as despesas superarem as receitas, o governo fica impossibilitado de executar o orçamento em sua totalidade, sendo obrigado a cortar despesas. Isso pode ser formalizado em ato administrativo do Chefe do Executivo ou autoridade por este delegada. Mas também costuma ocorrer "informalmente", através da simples não liberação de verbas às unidades orçamentárias.

Assim o orçamento público, apresenta-se como uma lei, cujo objetivo é estimar a receita e fixar a despesa para um determinado período, normalmente um

ano. Em sentido material é um ato administrativo, proposto pelo Poder Executivo e apreciado pelo Poder Legislativo, onde se encontram a estimativa das despesas a serem realizadas (fixadas) nos diversos programas de trabalho do Governo e as correspondentes receitas a serem arrecadadas, em suas diversas origens (fontes).

Para Mota (2009) descreve o orçamento público da seguinte forma:

O orçamento público é um documento que dá autorização para se receber e gastar recursos financeiros. Diferencia-se daquela relação doméstica de valores em razão de estar fundamentado legalmente. Como tratam de recursos financeiros públicos, é necessário que a aplicação desses recursos esteja previsto em lei. (MOTA 2009, p.17)

É de suma importância a atenção do profissional aos prazos e embasamento legal para executar o orçamento, não desviando seu objetivo e contexto legal.

2.2 IMPACTOS DA CONVERGÊNCIA DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

A contabilidade pública tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal tem suas bases na lei 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim como de suas autarquias e fundações.

E a partir do ano de 2000 veio também a Lei Complementar 101, à chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal que vem estabelecer normas e procedimentos para o uso do dinheiro público, fixar limites de despesas, define regras para o cumprimento dos orçamentos, obriga a transparência nas contas e também prever sanções para desvios de conduta.

Assim, ao observar a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000, podemos afirmar que elas são as principais norteadoras da contabilidade pública, além dos princípios contábeis e demais legislação pertinente.

Assim sendo a contabilidade Pública é responsável pelo registro da previsão da receita e a fixação da despesa, ela demonstra a execução orçamentária da receita e da despesa, faz a comparação entre a previsão das receitas e das despesas, controla as operações de crédito, a dívida atividade, os valores, os

créditos e obrigações, as variações patrimoniais e demonstra o valor do patrimônio, também fazem parte das atribuições do contabilista público os atos administrativos praticados pelo administrador como contratos, convênios, acordos, ajustes, avais, fianças, comodato de bens e outros que possam afetar o patrimônio.

Mas com as atuais transformações, do mercado globalizado, tem-se uma grande necessidade de informações que possam ser interpretadas pelos mais diversos profissionais, além da transparência das ações realizadas, com o intuito de melhorar e trazer a Contabilidade Pública para a nova realidade mundial é que se esta realizando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais.

Esse novo conceito de contabilidade pública tem como enfoque maior o patrimônio, gerando assim informações mais confiáveis sobre os resultados alcançados, auxiliando na tomada de decisão.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) define, na Resolução nº 1.129/2008, patrimônio público como:

O conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.
(Resolução nº 1.129/2008)

O Conselho Federal de Contabilidade já vinha fomentando a discussão e a realização de estudos, em âmbito nacional, na busca da necessária uniformização das práticas e procedimentos contábeis desde meados de 2006, quando a presidente do CFC, a Contadora Maria Clara Carvalho Bugarim, definiu como uma das metas de sua gestão a consolidação e efetiva materialização concentrando todos os esforços empreendidos pelo CFC voltados à área pública, com vistas à edição das tão ansiosamente esperadas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O processo de convergência iniciou-se com a publicação da Portaria nº 184, o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) criou o Comitê Gestor de Convergência no Brasil, composto pelo próprio CFC, Ibracon, CVM e BACEN, formado, em sua maioria, por Contadores, e a Portaria STN nº 136/2007 que institui o grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis.

Segundo Mota (2009), afirma;

A edição do Manual de Despesa Nacional da STN e o surgimento das NBCASP do CFC. Ambas em 2008, também podem ser considerados grandes eventos em material de aperfeiçoamento do registro e evidência das informações contábeis, fato que deve oferecer maior nível de qualidade de informação. (MOTA, 2009, p.12)

A convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade tem como principal objetivo criar uma consonância com as práticas aplicadas no mundo.

2.3 ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS OCORRIDAS COM A PADRONIZAÇÃO CONTÁBIL

2.3.1 PLANO DE CONTAS

Segundo MARION (2000 p.139) o plano de contas, “é um agrupamento ordenado de todas as contas que serão utilizados pela Contabilidade dentro de determinada empresa”.

Portanto, o elenco de contas considerado é indispensável para os registros de todos os fatos contábeis.

O Novo Plano de Contas tem por objetivo estabelecer os conceitos básicos como normas e procedimentos para o registro contábil das entidades do setor público padronizando-o nacionalmente, contribuindo desta forma para geração de uma base de dados consistente das contas públicas.

Já Piscitelli e Timbó (2012) afirmam em sua obra, que:

O Plano de Contas é o conjunto de contas, previamente definidas, representante da situação patrimonial e de suas variações, organizadas e codificadas com o objetivo de sistematizar e uniformizar o registro contábil dos atos e fatos de uma gestão, de modo a permitir a elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios gerenciais. (PISCITELLI, TIMBÓ, 2012, p.267)

Essa padronização dos registros contábeis irá abranger os atos e os fatos no âmbito do setor público, em todas as etapas da receita e da despesa onde destaca-se o planejamento, orçamento, programação financeira, execução orçamentária e

financeira passando pelo controle patrimonial e dos atos que podem afetar o patrimônio.

Segundo Assumpção (2011), define que o plano de contas aplicado ao setor público deve:

[...] atender às necessidades das entidades da administração pública, apresentando informações claras e objetivas aos usuários da informação contábil, além de atender aos princípios da administração pública, às normas legais de contabilidade e finanças públicas e às normas e princípios contábeis. (ASSUMPÇÃO, 2011, p.127)

O Plano de contas se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2.3.2 ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

O impacto da convergência às normas internacionais é sem dúvida, na orientação contábil dentro dos Princípios Fundamentais de Contabilidade contribuindo desta forma para desenvolvimento da contabilidade pública e integrando-a ao que dita a Lei de Responsabilidade Fiscal e trazendo varias mudanças como, enfoque da contabilidade no sistema patrimonial, adoção de sistema de custos, contabilização de depreciação, amortização, exaustão, registro de bens intangíveis e de uso comum, avaliação e mensuração dos bens a valor de mercado, avaliação dos riscos na gestão, implantação das demonstrações de fluxo de caixa e do resultado econômico bem como a análise das mutações do patrimônio, a análise da consistência das demonstrações contábeis, consolidação das demonstrações contábeis e as notas explicativas.

A implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a qual tem como objetivo a harmonização das demonstrações contábeis propiciando a comparabilidade entre os relatórios de forma padronizada com empresas de outros países evitando distorções no resultados.

Portanto, podemos perceber que com os sistemas atuais onde os países adotam diferentes critérios de contabilização numa determinada empresa pode apresentar lucro em seu país de origem e ao traduzir e adequá-los aos critérios contábeis adotados em outros países ela pode apresentar prejuízo.

A globalização da economia traz consigo a necessidade de utilizar demonstrações contábeis uniformes que possam ser interpretadas pelos mais diversos profissionais em diferentes países, com uma satisfatória confiança nos resultados apresentados para uma eventual tomada de decisão.

Esta transformação da área contábil abre espaço para uma valorização dos profissionais, pois o contador se torna uma pessoa indispensável na tomada de decisão dentro da organização. Assim os profissionais precisam manter-se atualizados.

2.3.3 NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CUSTOS.

A Resolução do CFC Nº 1.129/08 que aprova a NBC T 16.2.2008, organiza a estrutura do Sistema Contábil aplicado ao Setor Público em subsistemas de informação os quais são Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Custos e Compensação.

A Lei 4.320/64 cita no art. 99 que os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autarquia, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum.

No que se refere ao controle de custos, a LRF determina que: "A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial" (art. 50, § 3º).

No setor público a aplicação de sistema de custos não é imposta com a objetividade necessária para se ter informações gerenciais para manter os serviços com qualidade sem deteriorar o patrimônio público.

O objetivo da implantação de um Sistema de Custos é buscar a eficiência na aplicação dos recursos ao passo que ele permita mensurar e avaliar os programas e projetos, com a intenção de melhorar o desempenho das organizações.

2.3.4 REFORMULAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTABILIDADE.

Os Sistemas Contábeis terão que se adequar as novas exigências que foram estabelecidas pelas NBCASP para que contabilidade pública realmente passe a registrar todos os fatos que afetam o setor público em todas as etapas da receita e da despesa.

“As demonstrações contábeis devem ser acompanhadas por anexos, por outros demonstrativos exigidos por lei e pelas notas explicativas, a exemplo de regras similares aplicáveis ao setor privado” (PISCITELLI, TIMBÓ, 2012, p. 320)

Contudo, as demonstrações contábeis das entidades definidas no campo de aplicação da Contabilidade do Setor Público, disciplinadas pelo STN, incluindo as exigidas pela Lei 4.320/64 e na Resolução CFC nº 1.133/08 são:

- Balanço Patrimonial (BP);
- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração do Resultado Econômico (DRE); e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- Notas Explicativas.

Sendo assim tais balanços e demonstrativos “permite também acompanhar de forma clara a composição e evolução do patrimônio público, o que contribui sobremaneira para a transparência na gestão dos recursos públicos” (ASSUMPÇÃO, 2011, p.175)

Portanto, é de suma importância à busca no mercado por empresas renomadas que elaborem softwares que atendam as exigências legais e de forma rápida, para que o profissional contábil possa fornecer aos gestores informações precisas na tomada de decisões.

2.4 METODOLOGIA

Para tanto, como metodologia utilizou-se a pesquisa bibliográfica sobre as mudanças que vem ocorrendo na Contabilidade Pública por conta da padronização

contábil, com autores mais renomados desta área, o que proporcionou embasamento teórico do assunto.

“Entende-se por levantamento bibliográfico todas as obras escritas, bem como a matéria constituída por dados primários ou secundários que possam ser utilizados pelo pesquisador ou simplesmente pelo leitor” (FACHIN, 2006, p.122).

A pesquisa bibliográfica abrange a leitura, análise e interpretação dos livros, tendo por objetivo conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema, dando suporte a todas as fases de qualquer tipo de pesquisa, uma vez que auxilia na definição do problema, na determinação dos objetivos, na fundamentação da justificativa, da escolha do tema e na conclusão final.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como demonstrado no artigo o objetivo foi identificar algumas das principais alterações na Contabilidade Pública a partir da padronização contábil.

Conforme observado é possível perceber que as Demonstrações Contábeis passaram por grandes transformações, elas foram atualizadas para o padrão internacional, e ficaram muito parecidas com as demonstrações contábeis societárias. E como resultado foi constatado que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, contribuíram significativamente para a implementação, de dispositivos contidos na LRF e na Lei 4.320/64, e dessa forma elevou a eficácia e eficiência da legislação, trazendo maior transparência e responsabilidade da Gestão Pública.

De acordo com Assumpção (2011), conceitua que:

Com o advento da LRF e, especialmente, com a abertura política pela qual nosso país vem passando, somados a uma cobrança, por parte da sociedade, sobre o setor público por serviços melhores, existindo como contraponto recursos públicos cada vez mais escassos, a contabilidade aplicada a tal setor tem se mostrado uma aliada da administração pública e do controle social por oferecer condições de um melhor gerenciamento dos recursos e por proporcionar transparência na gestão da coisa pública. (ASSUMPÇÃO, 2011, p.204)

A Convergência Contábil teve como objetivo tornar os registros do setor mais claros, e para isso trouxe novos demonstrativos os quais permitirão identificar de

maneira consolidada o quanto se arrecada e quanto se gasta no Brasil de um modo consolidado.

De acordo com Piscitelli e Timbó (2012) afirma que:

Considerando-se, principalmente, que a consolidação das contas impõe necessidade de uniformização de procedimentos de execução orçamentária no âmbito de todas as esferas de governo, bem como a utilização de uma mesma classificação orçamentária [...] (PISCITELLI, TIMBÓ, 2012, p.305)

Anteriormente a União, os Estados e os Municípios possuíam Demonstrações Contábeis à sua maneira e com Sistemas de informação e gerenciamento financeiro próprio, no qual dificultava uma consolidação de dados.

Contudo, essas mudanças trouxeram o fortalecimento institucional do ente público, oferecendo ao cidadão uma gestão de recursos transparente, com informações relevantes da aplicação do dinheiro arrecadado mediante a cobrança dos tributos.

Segundo Queiroz (2011) em sua obra, conceitua que:

[...] a qualidade das políticas públicas de um determinado governo ou o grau de eficácia de uma política governamental na solução, na mitigação de um problema ou no atendimento de uma demanda social depende de um amplo conjunto de fatores sociopolíticos e também, com grande importância, da capacidade técnico-administrativa existente no governo em questão para dar suporte adequado às decisões políticas na formulação e na gestão das suas políticas. (QUEIROZ, 2011, p.16)

Portando, “o conhecimento da informação contábil e de como interpretá-la é fundamental para que a transparência da gestão pública se dê em sua plenitude” (ASSUMPÇÃO, 2011, p.204).

Já para o Profissional Contábil, todas essas mudanças ensejam um grande desafio ao passo que necessita se adequar a uma nova realidade de exigências, o que irá requerer dos contabilistas que atua na área pública uma participação nas decisões no âmbito estratégico da instituição.

Para Assumpção (2011), “para realizar uma administração que traga resultados para a população, os usuários necessitam ter nas mãos informações tempestivas, relevantes, exatas e confiáveis para a tomada de decisão”.

Assim esse novo modelo tem objetivo de reestruturar a essência da contabilidade pública, buscando modernizar a metodologia contábil e possibilitar a geração de novos conceitos.

Portanto a convergência da contabilidade aos padrões internacional, é uma contribuição da classe contábil ao crescimento da economia brasileira.

REFERÊNCIAS

ASSUMPÇÃO, Marcio José. **Contabilidade aplicada ao setor público**. 1. ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2010.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

MOTA, Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 1. ed. Brasília, 2009.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. F. **Contabilidade Pública – Uma abordagem da administração financeira pública**. 12. ed. rev., ampliada e atualizada até março de 2012. São Paulo: Atlas, 2012.

ROOSEVELT, Brasil Queiroz. **Formação e gestão de políticas públicas**. 3. ed. Curitiba: Ibpex, 2011.